



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 022/2022

***Altera a Lei Municipal nº 957/2013 que regulamentou o artigo 88 da Lei Municipal nº 804/1993.***

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 957/2013 que regulamentou o artigo 88 da Lei Municipal nº 804/1993, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

**“Parágrafo Único.** O benefício de que trata o *caput* desse artigo fica assegurado aos agentes políticos da Câmara Municipal de Fundão sendo destinado exclusivamente ao ressarcimento de despesas com alimentação, relacionadas ao exercício do mandato parlamentar.”

Art. 2º O artigo 4º da Lei Municipal nº 957/2013, que regulamentou o artigo 88 da Lei Municipal nº 804/1993, passa a vigorar acrescido de parágrafo 3º, com a seguinte redação:

**“§3º** No mês de dezembro de cada ano, os servidores públicos ativos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Fundão e agentes políticos da Câmara Municipal de Fundão, farão jus a uma complementação de ticket alimentação correspondente ao valor atualizado do mesmo.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

#### **a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

001100.01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo  
319046000 — Auxílio-Alimentação

001100.01.031.0001.2.002 – Despesas com Remuneração dos vereadores no  
exercício 319046000 — Auxílio-Alimentação





## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

001100.01.031.0001.2.003 – Despesas com Remuneração dos servidores estatutários 319046000 — Auxílio-Alimentação

**b) FONTE DE RECURSO:** 1000 Recurso Ordinário;

**c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

<b>Auxílio-Alimentação</b>	<b>Exercício 2022 (R\$)</b>	<b>Exercício 2023 (R\$)</b>	<b>Exercício 2024 (R\$)</b>
Comissionado	5.200,00	5.200,00	5.200,00
Agente Político	45.760,00	74.360,00	74.360,00
Estatutário	4.160,00	4.160,00	4.160,00
<b>TOTAL</b>	<b>55.120,00</b>	<b>83.720,00</b>	<b>83.720,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Henrique Broseghini, em 20 de junho de 2022.

**MARSEANDRO AGOSTINI LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2021-2022

